

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS - COMPERVE

Edital Nº15/2017

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Escola Agrícola de Jundiaí - EAJ, considerando os termos da Resolução nº 015/2011, do Conselho de Administração (CONSAD), de 19 de maio de 2011, torna público que realizará Processo Seletivo para os cursos: Técnico em Agropecuária (subsequente e integrado), Técnico em Agroindústria (subsequente e integrado), Técnico em Aquicultura (subsequente e integrado) e Técnico em Informática (integrado).

I - DO PROCESSO SELETIVO E DOS CURSOS

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da UFRN.

1.2. Os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio ofertados pela EAJ funcionarão em TEMPO INTEGRAL (dois turnos consecutivos) e os cursos técnicos na modalidade subsequente ao Ensino Médio poderão funcionar em TEMPO INTEGRAL ou PARCIAL, no turno diurno.

1.3. Serão realizados processos seletivos específicos e independentes para os Serviços de Assistência Estudantil (Residência Estudantil, Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Alimentação), de acordo com editais exclusivos a serem divulgados, posteriormente, na página oficial da EAJ (www.eaj.ufrn.br).

1.4. Os cursos técnicos subsequentes terão duração de 1 ano e meio (Agropecuária), 1 ano e oito meses (Aquicultura) e 2 anos (Agroindústria), e os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio (Agropecuária, Agroindústria, Aquicultura e Informática) terão duração de 3 anos.

1.5. O quadro demonstrativo das modalidades, dos requisitos, das vagas e dos turnos será apresentado no Anexo 1 deste Edital.

1.5.1. As vagas foram distribuídas obedecendo ao disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Presidência da República, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, com as alterações definidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

1.6. Do total de vagas oferecidas serão reservadas 50%,

a) nos cursos técnicos subsequentes, para os candidatos que cursaram, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas;

b) nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, para os candidatos que cursaram, integralmente, o Ensino Fundamental em escolas públicas.

1.6.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do *caput* do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.6.2. Das vagas de que trata o item 1.6, 50% serão preenchidas por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) *per capita*, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.

1.6.3. As vagas de que trata o item 1.6 serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Rio Grande do Norte, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que é de 58,08% e 27,84 %, respectivamente.

1.6.3.1. No caso de não preenchimento das vagas de que trata o subitem 1.6.3, as vagas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que atendam, em cada caso, ao disposto nas letras *a* e *b* do item 1.6.

1.7. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 1.6, de acordo com o curso escolhido na inscrição, os candidatos que

a) tenham cursado, integralmente, o ensino em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos, ou;

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.7.1. Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 1.6 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental (para candidatos inscritos nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio) ou do Ensino Médio (para candidatos inscritos nos cursos técnicos subsequentes).

1.8. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;

b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Processo Seletivo para os cursos: Técnico em Agropecuária (subsequente e integrado), Técnico em Agroindústria (subsequente e integrado), Técnico em Aquicultura (subsequente e integrado) e Técnico em Informática (integrado), ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador, ou quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

2.1.2. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

2.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

2.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

2.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

2.4. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

2.5. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

2.6. O candidato poderá optar por, no máximo, dois cursos (1ª e 2ª opções) na mesma modalidade (integrado ou subsequente).

2.7. A inscrição somente será consolidada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.

2.7.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

2.7.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

2.7.3. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado.

2.7.4. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

2.7.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

2.8. O candidato poderá escolher, dentre os locais discriminados a seguir, aquele onde deseja realizar as provas: Caicó (CERES I), Natal ou Touros.

2.9. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será possível substituir as opções de curso e de local de realização das provas.

2.10. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão

a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir o requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

2.10.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item 2.10 deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **25 de setembro a 24 de outubro de 2017**, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

2.10.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.10.3. A condição diferenciada de que trata o item 2.10 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 2.10.1.

2.10.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

2.10.5. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

2.10.6. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

2.11. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação; ou

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

2.12. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de documentação que comprove sua identidade de gênero.

2.12.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **25 de setembro a 24 de outubro de 2017**, no horário das **7h30min às 11h30min** ou das **13h30min às 17h30min**.

2.12.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.13. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n.13.146, de 6 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

2.14. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

2.14.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

2.15. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 3.298/99, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.16. A Comperve não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.17. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

III – DA ISENÇÃO DA TAXA

3.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

3.1.1. Para usufruir de tal direito, o candidato deverá

- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, no período de **25 de setembro a 09 de outubro de 2017**;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes;
- c) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do item 3.1 deste edital;
- d) enviar, eletronicamente, o Requerimento de Isenção e imprimir o comprovante.

3.1.2. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.1.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.1.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do subitem 3.1.1; e
 - d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.
 - e) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
 - f) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.
- 3.1.5. Para o candidato isento, apenas será validada a última inscrição realizada.
- 3.1.6. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no dia **17 de outubro de 2017**.
- 3.1.7. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.
- 3.1.8. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **24 de outubro de 2017**, em conformidade com o prazo ordinário de pagamento da taxa de inscrição.

IV – DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição será realizada via Internet, a partir das 8 horas do dia **25 de setembro de 2017** até às 23h59min do dia **23 de outubro de 2017**.
- 4.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
- 4.3. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).
- 4.4. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
 - b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
 - c) informar se deseja concorrer às vagas reservadas, declarando se atende aos requisitos apresentados nos itens 1.6 e 1.7;
 - d) o candidato com deficiência deverá anexar um laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - e) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e
 - f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **24 de outubro de 2017**, no local indicado na GRU.
- 4.5. O candidato que não cumprir o que determina o item 4.4 não estará inscrito no Processo Seletivo.
- 4.5.1. É de inteira responsabilidade de o candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.
- 4.5.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documentos comprobatórios de pagamento do valor de inscrição.
- 4.6. Os candidatos que sejam agricultores, pequenos e médios produtores, pescadores, aquicultores, assentados e trabalhadores rurais, ou sejam dependentes destes, deverão informar a sua condição no formulário de inscrição.

V – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **01 de novembro de 2017**, acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) para consultar a validação de sua inscrição.
- 5.1.1. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá entregar cópia do Comprovante de Pagamento na sede da Comperve, até o dia **07 de novembro de 2017**, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min, ou enviá-lo via endereço eletrônico (comperve@comperve.ufrn.br).
- 5.2. Os locais de realização das provas serão divulgados no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), a partir do dia **08 de novembro de 2017**.

5.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização das provas.

5.2.2. O candidato só poderá realizar as provas no local divulgado pela Comperve.

VI – DAS PROVAS

6.1. Os programas das provas serão disponibilizados no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do Edital.

6.2. Na Prova Objetiva, o candidato será avaliado por sua capacidade de leitura e interpretação de textos, incluindo tabelas, gráficos e mapas, conhecimento do mundo, além de resolução de problemas.

6.3. A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será constituída de questões em nível de Ensino Fundamental, nas disciplinas de Português, Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Matemática.

6.4. A Prova Objetiva será constituída de 50 questões de múltipla escolha, distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

DISCIPLINA	NÍVEL FUNDAMENTAL
Português	15
Matemática	15
Ciências da Natureza	12
Ciências Humanas	8
TOTAL	50

6.5. As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos gerais, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

6.6. Na Prova de Redação, de caráter classificatório e eliminatório, o aluno será avaliado pelos critérios de direcionamento temático, coerência e coesão textuais e correção gramatical.

6.6.1. O tema da Prova de Redação será voltado para situações da atualidade.

VII – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As Provas serão aplicadas no dia 19 de novembro de 2017, nos municípios de Caicó, Natal e Touros.

7.1.1. O candidato disporá de, no máximo, 4 (quatro) horas para responder a todas as questões, preencher a Folha de Respostas das Provas Objetivas e transcrever, em definitivo, o texto para a Folha de Resposta da Prova de Redação.

7.1.2. O candidato com deficiência cuja solicitação tenha sido atendida, de acordo com o item 2.10 e seus subitens, terá uma hora a mais de prova.

7.1.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 2.10.6 deste Edital.

7.1.4. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

7.2. Os portões dos locais de provas serão fechados rigorosamente às 8 horas, sendo recomendado ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

7.2.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 7.2 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

7.2.2. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.2.1, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva

responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos itens 5.1 e 5.2 deste edital.

7.2.3. O candidato que chegar após as **8 horas** não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo.

7.3. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

7.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

7.3.2. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

7.4. Na primeira hora de aplicação das Provas, o candidato será identificado por meio da coleta de sua impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Resposta da Prova Objetiva, a Folha de Redação e a capa do Caderno de Provas, no espaço reservado para esse fim.

7.5. Durante a realização das Provas, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, câmera fotográfica, apostila ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo, borracha, lápis grafite, lapiseira, óculos escuros, protetores auriculares, marcador de texto e outros.

7.5.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 7.5 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

7.5.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

7.5.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 7.5 deste edital no dia de realização das provas.

7.5.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

7.5.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

7.6. Terá sua prova anulada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização,

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das Provas;
- b) for surpreendido portando telefone celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, câmera fotográfica, *pager*, *notebook*, *l-pod*, *l-pad* e/ou equipamento similar, ligado ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material de Provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando material de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) não permitir ser identificado conforme estabelecido no item 7.4 deste edital;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, no Processo Seletivo.

7.7. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta, para redigir, em caráter definitivo, o seu texto na Folha de Redação e preencher a Folha de Resposta da Prova Objetiva.

7.8. O candidato receberá um Caderno de Provas, contendo uma Prova de Redação e uma Prova Objetiva.

7.9. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

7.10. Na Folha de Resposta da Prova Objetiva e na Folha de Redação constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu Documento de Identificação.

7.11. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Resposta da Prova Objetiva e na Folha de Redação estão corretos e, se constatar algum erro, deverá comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.

7.12. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Resposta da Prova Objetiva e sua Folha de Redação e não poderá rasurá-las, dobrá-las, amassá-las nem danificá-las, pois estas não serão substituídas por esses motivos.

7.13. Na Folha de Resposta da Prova Objetiva, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas.

7.14. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta da respectiva questão.

7.15. Não será permitido que as marcações na Folha de Resposta da Prova Objetiva e a transcrição da redação definitiva na Folha de Redação sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

7.16. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de provas por, no mínimo, duas horas, após o seu início.

7.16.1. A inobservância do item 7.16 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

7.17. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Resposta da Prova Objetiva, a Folha de Redação e o Caderno de Provas.

7.19. Será eliminado do Processo Seletivo, independente do Curso escolhido, o candidato que

- a) redigir a Prova de Redação com lápis grafite (ou lapiseira);
- b) identificar-se em outro espaço, além daquele reservado para esse fim na capa do Caderno de Provas;
- c) não acertar, no mínimo, 15 questões da Prova Objetiva;
- d) não acertar, no mínimo, uma questão de cada disciplina; ou
- e) obtiver nota inferior a 3,0 (três) na Prova de Redação.

VIII – DA CORREÇÃO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Prova Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

8.1.1. Cada questão da Prova Objetiva terá igual valor.

8.1.2. As Folhas de Respostas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

8.1.3. O valor da Nota da Prova Objetiva será arredondado para 4 casas decimais.

8.2. Só será corrigida a Prova de Redação do candidato que acertar, no mínimo, 15 questões válidas da Prova Objetiva.

8.3. A Prova de Redação avaliará a capacidade de o candidato produzir um texto explicativo/expositivo ou argumentativo e será corrigida com base nos seguintes critérios:

- a) tipo textual – conhecimento da estrutura do tipo textual explicativo/expositivo ou argumentativo, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4,0 pontos;
- b) coesão – uso adequado de mecanismos coesivos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;
- c) coerência – adequação à situação de comunicação, ao tipo e ao gênero textual, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;
- d) modalidade escrita padrão (norma) – uso adequado de recursos linguísticos em âmbitos ortográfico, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos.

8.3.1. A Prova de Redação será avaliada, isoladamente, por dois examinadores.

8.3.2. A nota do candidato na Prova de Redação será calculada por meio do resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.

8.3.3. A nota da Prova de Redação, atribuída por cada examinador, assumirá valores entre 0 (zero) e 10 (dez), e será calculada por meio do somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios definidos no item 8.3 deste Edital.

8.3.4. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Redação que

- a) estiver em branco;

- b) for redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo na Folha de Resposta da Prova de Redação;
- c) for redigida de forma ilegível;
- d) for redigida com lápis grafite (ou lapiseira).
- e) contiver quantidade de linhas inferior ao determinado na proposta de redação;
- f) for redigida em versos;
- g) fugir ao tema ou à proposta da redação;
- h) contiver identificação do candidato.

8.3.5. As notas da Prova de Redação serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

8.3.6. Se as notas atribuídas na prova referida no subitem 8.3.1 divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.

8.4. O valor da Nota da Prova de Redação será arredondado para 4 casas decimais.

8.5. O cálculo da Nota Final (NF) será obtido pela seguinte fórmula:

$$NF = (0,75 \times PO) + (0,25 \times PR),$$

em que PO é nota obtida na Prova Objetiva e PR é a nota obtida na Prova de Redação.

8.6. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 7.6 e 7.19 deste Edital.

8.6.1. As vagas reservadas em função da implantação do Sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir:

Grupo	Requisitos
1	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
2	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
3	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
4	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
5	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
6	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
7	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
8	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.

8.6.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 1, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 2;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;

f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;

g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

8.6.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 2, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

a) por candidatos do Grupo 1;

b) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;

c) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;

d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;

e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;

f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;

g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

8.6.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 3, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

a) por candidatos do Grupo 4;

b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;

c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;

d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;

e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;

f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;

g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

8.6.5 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 4, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

a) por candidatos do Grupo 3;

b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;

c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2.

d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;

e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;

f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;

g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

8.6.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 5, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

a) por candidatos do Grupo 6;

b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;

c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;

d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;

e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;

f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;

g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

8.6.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 6, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

a) por candidatos do Grupo 5;

b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;

c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;

d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;

e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;

f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;

g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

8.6.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 7, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

a) por candidatos do Grupo 8;

b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;

c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;

d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;

e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;

f) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;

g) restando vagas, por candidatos do Grupo 6.

8.6.9. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 8, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 7;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 6.

8.6.10. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados, terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.

8.6.11. Não havendo o preenchimento completo das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas pelos candidatos dos Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos não inscritos nas reservas.

8.7. Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.

8.8. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

8.8.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

8.8.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, o desempate se fará em favor do candidato que for agricultor, produtor rural, assentado e seus dependentes.

8.8.3. Persistindo o empate, será dada preferência, na ordem de prioridade a seguir, ao candidato que

- a) obtiver maior pontuação na Prova Redação;
- b) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição a ser comprovada no ato de matrícula, em conformidade com a Lei 13.184, de 4 de novembro de 2015;
- c) tiver maior idade.

8.9. A expectativa de resposta da Prova de Redação será disponibilizada no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do resultado da respectiva prova.

IX – DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos classificados, independentemente do semestre letivo de entrada, deverão efetuar suas matrículas em local e prazo estabelecidos em Edital de Matrícula e Remanejamento para Candidatos Classificados no Processo Seletivo para Escola Agrícola de Jundiá, a ser publicado no dia da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

9.2. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá atender, integralmente, ao que estabelecer o Edital de Matrícula e Remanejamento para Candidatos Classificados no Processo Seletivo para Escola Agrícola de Jundiá.

9.3. Os candidatos classificados por meio do Sistema de Reserva de Vagas deverão, no ato da Matrícula, entregar documentação comprobatória conforme exigências estabelecidas na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

9.3.1. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória estabelecida na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação, e no Edital de Matrícula será excluído do processo e perderá o direito à vaga conquistada.

9.4. O candidato com deficiência, se não eliminado do processo, deverá submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFRN, composta por equipe multiprofissional que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mediante agendamento prévio.

9.4.1 O parecer da equipe terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau.

9.4.2. O candidato que não for considerado com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFRN, nos termos do Decreto no 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), perderá o direito a vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

9.4.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas

reservadas aos candidatos em tais condições.

9.4.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFRN munido de documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

9.4.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.5. O candidato que não efetuar a matrícula de que trata o item 9.1 perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo.

9.6. As vagas não preenchidas, em qualquer curso, serão ocupadas de acordo com o Edital de Matrícula mencionado no item 9.1 deste Edital.

9.7. Os alunos matriculados deverão, durante o período de aulas, portar 1 (um) copo de uso pessoal para ingestão de líquidos (água, sucos, café etc.).

X – DOS RECURSOS

10.1. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva com questões de múltipla escolha será divulgado via Internet, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), uma hora após o término da aplicação das provas.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso contra Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva poderá fazê-lo até 48 horas após a divulgação do referido gabarito, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

10.3. As respostas aos recursos interpostos contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão disponibilizadas, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do resultado da respectiva prova.

10.4. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.

10.5. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, as alterações valerão para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.6. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

10.7. O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Resposta da Prova Objetiva da Prova Objetiva e de sua Folha de Redação, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), por um período de setenta e duas horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.

10.8. O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova de Redação poderá fazê-lo a partir das 8 horas do dia seguinte à divulgação do resultado da respectiva prova, por um período de 48 horas, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

10.9. As respostas aos recursos interpostos contra a nota da Prova de Redação serão disponibilizadas, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

10.10. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

10.11. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) na data da divulgação do resultado da Prova Objetiva (Gabarito Oficial Definitivo).

10.12. Não serão aceitos recursos que

a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

b) estiverem fora do prazo estabelecido;

c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;

d) se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das Folhas de Respostas;

e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo Seletivo.

10.13. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter a Folha de Resposta da Prova Objetiva, o Caderno de Provas, as Folhas de Avaliação e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

11.2. Será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos por ocasião da inscrição, da realização ou da matrícula.

11.3. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.4. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais (nome, CPF, RG, endereços residencial e eletrônico e telefone) fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

11.4.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970).

11.5. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento ou deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

11.5.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até 48 horas após a data de realização da prova específica.

11.6. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

11.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

11.8. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Escola Agrícola de Jundiá, com vistas ao Processo Seletivo, bem como as disposições e instruções contidas no Caderno de Provas.

11.9. O Processo Seletivo terá validade apenas para o ano de 2018.

11.10. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço e o(s) seu(s) telefone(s) junto à Escola Agrícola de Jundiá.

11.10.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço e de seu(s) telefone(s).

11.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Escola Agrícola de Jundiá e pela Comperve.

11.12. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio da Comperve.

11.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser disponibilizado no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br).

11.14. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o ano de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 11 de setembro de 2017.

Júlio César de Andrade Neto
Diretor da Escola Agrícola de Jundiá da UFRN

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS MODALIDADES, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS E DOS TURNOS.

CURSOS	MODALIDADES	REQUISITOS	TURNOS	SEMESTRE	TOTAL DE VAGAS 1º SEM.	RESERVA DE VAGAS PARA ESCOLA PÚBLICA								DEMAIS VAGAS
						Renda ≤ 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>				Renda > 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>				
						Autodeclarado negro, pardo ou indígena		Não autodeclarado negro, pardo ou indígena		Autodeclarado negro, pardo ou indígena		Não autodeclarado negro, pardo ou indígena		
						PCD	PSD	PCD	PSD	PCD	PSD	PCD	PSD	
TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	Integrado ao Ensino Médio	Ensino Fundamental completo	Manhã e tarde	1º	35	2	4	1	2	2	4	1	2	17
TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	Subsequente (Pós-Médio)	Ensino Médio completo	Manhã e tarde	1º	35	2	4	1	2	2	4	1	2	17
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Integrado ao Ensino Médio	Ensino Fundamental completo	Manhã e tarde	1º	35	2	4	1	2	2	4	1	2	17
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Subsequente (Pós-Médio)	Ensino Médio completo	Manhã e tarde	1º	35	2	4	1	2	2	4	1	2	17
TÉCNICO EM AQUICULTURA	Integrado ao Ensino Médio	Ensino Fundamental completo	Manhã e tarde	1º	35	2	4	1	2	2	4	1	2	17
TÉCNICO EM AQUICULTURA	Subsequente (Pós-Médio)	Ensino Médio completo	Manhã e tarde	1º	35	2	4	1	2	2	4	1	2	17
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Integrado ao Ensino Médio	Ensino Fundamental completo	Manhã e tarde	1º	35	2	4	1	2	2	4	1	2	17
TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	Subsequente (Pós-Médio)	Ensino Médio completo	Manhã e tarde	2º	35	2	4	1	2	2	4	1	2	17
TÉCNICO EM	Subsequente	Ensino Médio	Manhã e	2º	35	2	4	1	2	2	4	1	2	17

AGROPECUÁRIA	(Pós-Médio)	completo	tarde											
TÉCNICO EM AQUICULTURA	Subsequente (Pós-Médio)	Ensino Médio completo	Manhã e tarde	2º	35	2	4	1	2	2	4	1	2	17

PCD – Pessoa com Deficiência

PSD – Pessoa sem Deficiência

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

Eventos	Período
Inscrições	25 de setembro a 23 de outubro de 2017
Pagamento da taxa de inscrição	25 de setembro a 24 de outubro de 2017
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	25 de setembro a 24 de outubro de 2017
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	25 de setembro a 09 de outubro de 2017
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	17 de outubro de 2017
Divulgação das inscrições validadas	01 de novembro de 2017
Divulgação dos locais de realização das provas	08 de novembro de 2017
Realização das Provas Objetiva e de Redação	19 de novembro de 2017
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	48 horas após a divulgação do gabarito oficial preliminar
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva (Gabarito Oficial Definitivo)	Data provável de 04 de dezembro de 2017
Consulta da cópia da Folha de Resposta e da Prova de Redação	Período de setenta e duas horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova
Divulgação do Resultado da Prova de Redação	Data provável de 21 de dezembro de 2017
Interposição de recursos contra a nota obtida na Redação	A partir das 8 horas do dia seguinte à divulgação do resultado da respectiva prova, por um período de quarenta e oito horas.
Resultado Final (Data provável)	11 de janeiro de 2018